



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBE LITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Lei Nº 892, de 17 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rubelita e Atualiza a Lei Municipal nº 836/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

02	EXECUTIVO		
02.11	DIVISÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
02.11.01	GESTÃO SERVIÇOS JUVENT. ESPORTE E LAZER		
27	Desporto e Lazer		
27.695	Turismo		
27.695.0016	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.695.0016.2354	MANUT. DAS ATIVIDADES DE TURISMO		
3.1.90.11.00	257 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		1.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.000,00
3.1.90.04.00	258 Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.14.00	259 Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.000,00
3.1.90.13.00	260 Obrigações Patronais		1.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.33.00	261 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.36.00	262 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		2.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.39.00	263 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBE LITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
02.09.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.0062	MANUT.E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15.452.0062.2276	MANUT.MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS		
4.4.90.51.00	200 Obras e Instalações		10.000,00
	<i>1.00.00 Recursos Ordinários</i>		<i>10.000,00</i>
	TOTAL:		10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 836/2013 – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2016, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de julho de 2017.

Osvan Otávio David Miranda
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBE LITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85